

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEL/SUDERJ Nº 306 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Orçamento Anual de 2022, a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo SEI-300001/001456/2022 **RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Complexo Esportivo Caio Martins.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/2022 - Término: 12/2022.

III - DE/Concedente: 17000 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

UO: 17010 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

UG: 170100 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

IV - PARA/Executante: 17310 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

UO: 1731 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

UG: 173100 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 23.122.0002.8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública.

PT	Fonte	ND	Valor
23.122.0002.8021	1100	33903911	R\$420.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022

ALESSANDRO CARRACENA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ADRIANO JOSE DOS SANTOS
Presidente da SUDERJ

Id: 2446788

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16/12/2022

PROCESSO Nº SEI-300001/000866/2022 - CONCEDE à CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., inscrita sob o CNPJ nº 19.900.000/0056-40, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), referente ao Projeto "CICLISMO - Escalada da Vista 2022", do proponente CICLISTAS UNIDOS COMÉRCIO DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA - CNPJ 39.677.120/0001-63.

Id: 2446608

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORIA DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-300001/001217/20221 - APROVO a prestação de contas do servidor, JOÃO LUCAS NEPOMUCENO ORSAY Id Funcional: 5109809-1, referente ao adiantamento no valor de R\$ 44.000,00, autorizado através do Processo nº SEI-300001/000821/2022, e de acordo com o a Nota Patrimonial nº 2022NP00415, conforme documento nº 40924889.

Id: 2446813

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 333 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000960/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 047/2022, cujo objeto consiste na implantação de recuperação da pavimentação do acesso ao polo urbano e agro industrial, com elaboração do projeto executivo, no MUNICÍPIO DE PORTO REAL - RJ.

- **GESTOR:**

Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1;
Suplente: Pedro Lazaro Faria Oliveira - ID Funcional: 4429542-1;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gustavo Valle Lemos Peña - ID 51302003;
Suplente: Guilherme Nogueira de Brito - ID Funcional 5125846-3;

FISCAIS TÉCNICOS:

Leandro Rebeque Julião - ID Funcional 5136862-5;
Diogo Sampaio dos Santos - ID. Funcional 5136386-0;
Antônio Thadeu Ferreira Mazzoni - ID. Funcional 4373228-3;
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID. Funcional 5135360-1;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2446855

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.12.2022

PROCESSO SEI-330018/000469/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 456/2022/SECID/ASSJUR - AU da Assessoria Jurídica (doc. SEI 44359172), bem como no teor da manifestação 44114285, na qual o Presidente do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas cidades atesta a necessidade de prorrogação do prazo, havendo atendimento das viabilidades técnica e jurídica, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 062/2021 (44113546), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, cujo objeto é "pavimentação, urbanização e revitalização de diversas ruas e construção de praças no Município de Porciúncula/RJ", a fim de que surta seus fins e efeitos legais.

Id: 2446850

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000773/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 451/2022/SECID/ASSJUR - AU da Assessoria Jurídica (doc. SEI 44217318), bem como no teor da manifestação 43911820, na qual o Presidente do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas cidades atesta a necessidade de prorrogação do prazo, havendo atendimento das viabilidades técnica e jurídica, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 050/2021 (43892046), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, cujo objeto é "macrodrenagem do Canal Vasquinho do Município de Duque de Caxias/RJ", a fim de que surta seus fins e efeitos legais.

Id: 2446843

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000659/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 454/2022/SECID/ASSJUR - AU da Assessoria Jurídica (doc. SEI 44349341), bem como no teor da manifestação 43724125, na qual o Presidente do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas cidades atesta a necessidade de prorrogação do prazo, havendo atendimento das viabilidades técnica e jurídica, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 039/2021 (43721971), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ, cujo objeto é a "elaboração de obras de drenagem e pavimentação do trecho de 3,2km da Estrada RC 02 - Estrada dos Pinheiros - 1º Distrito do Município de Rio Claro / RJ", a fim de que surta seus fins e efeitos legais.

Id: 2446851

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000858/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 455/2022/SECID/ASSJUR - AU da Assessoria Jurídica (doc. SEI 44351381), bem como no teor da manifestação (44049244), na qual o Presidente do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas cidades atesta a necessidade de prorrogação do prazo, havendo atendimento das viabilidades técnica e jurídica, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 052/2021 (44048994), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ, cujo objeto é "recapeamento e pavimentação asfáltica de logradouros dos Bairros Niterói e Aeroporto - Itaperuna - RJ", a fim de que surta seus fins e efeitos legais.

Id: 2446852

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000541/2021 - TORNO SEM EFEITO, face o erro material, o Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 063/2021, publicado no D.O. de 13 de dezembro de 2022.

Id: 2446905

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/00085/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA Nº 039/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a execução de obras de pavimentação e recapeamento nos Bairros Niterói e Aeroporto, com elaboração do projeto executivo no Município de Itaperuna - RJ, em favor da empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R\$ 56.228.813,80 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

Id: 2445443

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001345/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o PREGÃO Nº 09/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a contratação de serviço comum de engenharia para recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização em várias ruas do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORANEIA S.A., no valor total de R\$ 30.870.280,38 (trinta milhões oitocentos e setenta mil duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Id: 2446839

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-E-07/020/89/2018 - DEIVISSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, Técnico de Desenvolvimento Fundiário, ID Funcional 4436181-5. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período-base de 30/11/2017 a 28/11/2022.

Id: 2446900

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/004968/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 43479448), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 43928457) e da Controladoria (SEI 44157972), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 113/2014, no valor de R\$ 933.001,28 (novecentos e trinta e três mil um reais e vinte e oito centavos), a cargo da empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA., cujo objeto é a execução de "obras de terraplanagem, pavimentação com implantação de acostamento, ciclovia e restauração em parte do pavimento existente e implantação de novo trecho no acesso ao Município de Armação de Búzios", fundamentado no art. 65, II, D, da lei federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 46.751/2019 e Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2446800

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000526/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 38432755), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 37804047) e da Controladoria (SEI 44163585), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo visando à Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 061/2022, a cargo da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a "execução de obras emergenciais para recuperação de trecho da RJ-142 no KM 32,2, 34, 36, 37, 38 E 44 - Serra Mar - Casimiro de Abreu-RJ", vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 330024/000106/2022 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 37742341), fundamentado no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2446801

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO-REGIONAL I

DESPACHO DO DIRETOR DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/000579/2022- AUTORIZO, o início, a partir de 14/12/2022, o serviço de "execução de pavimentação obras de arte especiais, drenagem, contenção e sinalização da Rodovia RJ-194. trecho compreendido entre o Distrito de Três Irmãos e o entrocamento da RJ-194/a 1, próximo a chegada no posto de saúde /ponte do boia, ambos no Município de Cambuci/RJ, com extensão de 10,00 KM", a cargo do ÔMEGA- CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **VALOR:** R\$ 52.588.039,44; **PRAZO:** 12 (doze meses); Contrato nº 095/2022; **INÍCIO:** 14/12/2022; **TÉRMINO:** 14/12/2023. **PROCESSO Nº SEI-330022/000579/2022.**

Id: 2446858

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 126 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004737/2021 PORTARIA Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELA PORTARIA Nº 035 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001909/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004737/2021, designada pela Portaria nº 142, de 30 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 42 de 18 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2446734

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 14/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-08/005/001036/2019. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI 28592847; COORA - SEI 39249818 e SUPRA - SEI 41760917), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo que foi instaurado para apurar e eventualmente punir irregularidade relativa a não entrega da Declaração de Bens e Valores no SISPATRI - 2018/2019, cometidas pela servidora Wanda Aparecida Alves Delfino, Id Funcional nº 287064-0, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 287064-0, lastreado nos artigos 38, 39, incisos V, VII e transgressão ao artigo 40, inciso III c/c artigo 52, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto 2479/79, bem como, art. 13, §3º da Lei 8429/92 c/c art. 6º, §§2º e 3º do Decreto 46.364/2018, alterado pelo Decreto nº 46.663/2019 e Decreto 42553/2010, art. 5º.

Id: 2446799

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 14/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/003/1393/2019. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 42500955; COORA - SEI 43792304 e SUPRA - SEI 44135808), e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo que foi instaurado para apurar irregularidade relativa ao suposto dano de documentos públicos pelo servidor SANDRO CERQUEIRA ARAÚJO DE SOUSA, Id. Funcional 438135181, Professor Docente I, Matrícula nº 30902209, lastreado no § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2446795

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/08/2022
PAGINA 25 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE 1ª INSTÂNCIA DE 29/03/2022

PROCESSO Nº SEI-220013/001866/2020 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Onde se lê: APLICO a pena de ADVERTÊNCIA e NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão...